

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU – PRESERV E A EMPRESA CEFX SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA – ME.

As partes abaixo qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2017, referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico em sistema de alarme, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

I - CONTRATANTE:

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno.

ENDEREÇO: Rua Américo Macêdo, nº 47, Centro – Paracatu/MG.

CNPJ: 04.813.860/0001-03

REPRESENTANTE LEGAL: **Geraldo Batista Filho**, Superintendente Executivo, brasileiro, portadora do CPF 760.709.726-00 e do RG-M-5.011.469, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2021.

II - CONTRATADA:

Razão Social: CEFX SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1273, Bairro: Centro – Paracatu/MG, CEP: 38.600-000

CNPJ: 18.341.803/0001-75

Representante Legal: Christiano Ferreira, inscrito no CPF: 013.099.286-06; RGMG 11726873.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A quinta prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2017, por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **01/07/2021**, com vencimento em **31/12/2021**, os termos do disposto em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

3.1. O valor total do Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de **01/07/2021 a 31/12/2021** é de **R\$605,58** (seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), divididos em **06 (seis) parcelas mensais de R\$100,93** (cem reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, nas Cláusulas Sexta e Décima Primeira do Contrato originário de nº 004/2017 e na documentação anexada aos autos do presente Processo nº 138/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Este Instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme o art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.942/2016, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei 8.666/93, sendo a publicação indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, parte integrante e inseparável do Contrato nº 004/2017.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária **03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.60** ou, por outra que vier a substituí-la no exercício seguinte.

Paracatu-MG, 23 junho de 2021.



GERALDO BATISTA FILHO
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO
CONTRATANTE



CHRISTIANO FERREIRA
EMPRESA CEFX SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Letícia Sousa Borges CPF: 072 917 136 - 17

Nome: Lilian P. Nerya Rahel CPF: 048 616 956 - 19